



**Somos  
Túos  
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho - RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC  
NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2014**

Às oito horas do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 07/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região do dia 09/06/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Wester Jaques Vitória Sanders, Maria de Nazaré de Almeida Pena e Roberto Pereira da Silva. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Eduardo Antônio O'Donnel Galarça Lima, pelo Diretor de Secretaria Miécio Carvalho Gomes de Sá e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Secretaria da Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1) e do Sistema e-Gestão, Sua Excelência, o Desembargador em função correcional, fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A Vara do Trabalho de Sena Madureira, Unidade integrante da 3ª Circunscrição funciona em imóvel locado, situado na rua Duque de Caxias n. 334, bairro Bosque, Sena Madureira/AC, o mesmo verificado na correição anterior.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os municípios de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela Correição Ordinária (11/10/2013 a 24/07/2014), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDUARDO ANTONIO O'DONNEL GALARÇA LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	27/02/2014	28/02/2014	02	Port. 261, de 13/02/2014
Férias 2014	10/03/2014	08/04/2014	30	
Total de dias de afastamento			32	

Durante o período correccionado, na ausência do magistrado titular, constam a atuação dos seguintes magistrados, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Jamille Carvalho Ribeiro Pires	17 a 21/03/2014	Port. 032/2014

Portanto, evidencia-se que a Vara contou com a presença constante de juiz atuando, havendo o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

#### 4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. **Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Miécio Carvalho Gomes de Sá	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Gleison dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais, Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC – Assistente de Diretor
Francisco Gilson de Moraes Machado	Digitador, Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC - Assistente de Juiz
Mauro Pinto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais, Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC – Secretário de Audiência
Cicero Pereira Correia	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Celia Feliciano de Melo	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador

4.2 **Frequência.** A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de janeiro a junho do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Total
Cícero Pereira Correia	-	26:28:00	25:34:00	10:50:00	07:42:00	08:05:00	78:39:00
Francisco Gilson de Morais Machado	14:43:00	19:05:00	05:25:00	16:17:00	06:30:00	12:50:00	74:50:00
Gleisson dos Santos Costa	06:06:00	09:50:00	17:39:00	07:58:00	06:49:00	02:42:00	51:04:00
Mauro Pinto de Souza	02:05:00	05:31:00	13:15:00	05:31:00	06:19:00	-	32:41:00
<b>SOMA</b>	<b>22:54:00</b>	<b>60:54:00</b>	<b>61:53:00</b>	<b>40:36:00</b>	<b>27:20:00</b>	<b>23:37:00</b>	<b>237:14:00</b>

Observa-se que a recomendação inserta nas Ata de Correição pretérita, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas. O servidor Cícero Pereira Correia apresentou horas excedentes nos meses de fevereiro e março de 2014, respectivamente, 26:28 e 25:34 e apresenta continuidade nos demais meses, mesmo que em menor quantidade. Os demais servidores apresentam horas excedente, mesmo que em quantidade menor. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

**4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 368, 665 e 711 ações trabalhistas, totalizando uma média de 581 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 501 a 750 processos devam conter em seus quadros de lotação de 7 a 8 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. A Unidade correccionada apresentou média aferida no último triênio de 581 processos/ano, apresenta déficit no quadro lotacional, que atualmente é composta por 06 (seis) servidores, sendo que 01 (um) exerce o cargo de Oficial de Justiça.

## 5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

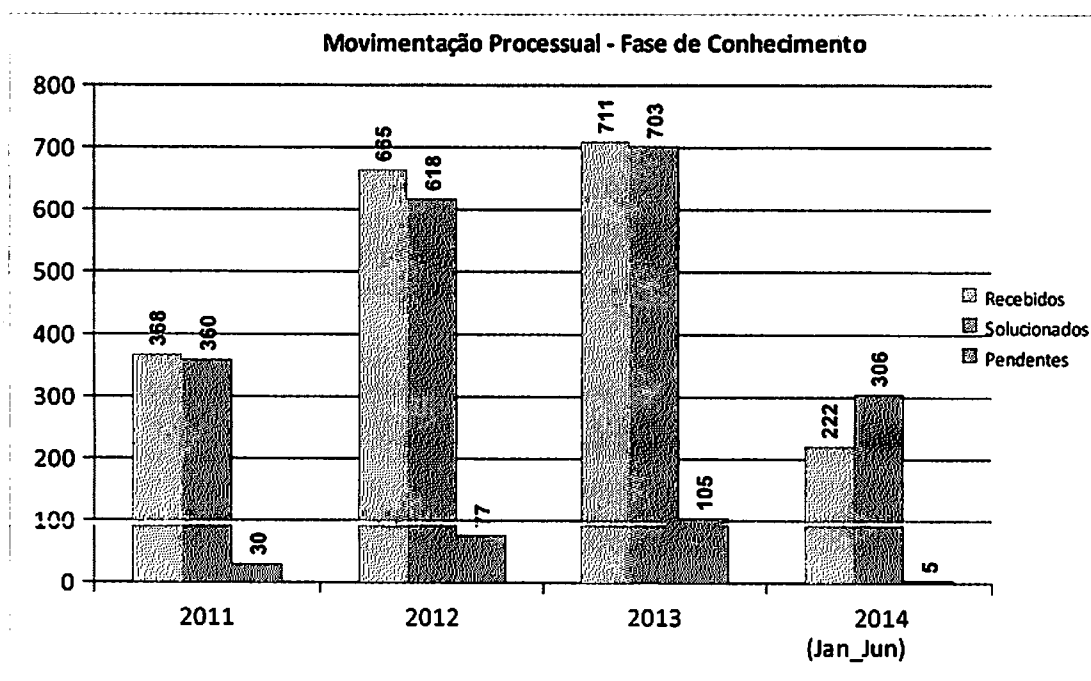
Somos  
Todos  
Gestores

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescente (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	22	368	360	30	92,31%
2012*	30	665	618	77	88,92%
2013**	97	711	703	105	87,00%
1º/1 a 30/6/2014**	105	222	306	21	93,57%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

\* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

\*\* Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, nos dias 22/4 e 10/7/2014

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



O Sistema PJe-JT - Processo Judicial Eletrônico, foi implantado na unidade em 19/03/2014. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve uma leve queda de produtividade, considerando que no ano de 2011 o resultado obtido correspondeu a 92,31%, enquanto que no ano de 2012 o resultado equivaleu a 88,92%, além do que se verifica elevação no estoque de processos pendentes, pois em 31/12/2011 havia 30 processos e em 31/12/2012 atingiu 77 processos. Além do mais, considerando os dados estatísticos referentes ao ano de 2013, o Desembargador Corregedor



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

constatou que houve considerável aumento no quantitativo de processos pendentes, passando de 77 em 31/12/2012, para 115 em 31/12/2013. Quanto à produtividade no ano de 2013, com índice de 87,00%, apresentou novo decréscimo, razão pela qual o Desembargador Corregedor conclama o magistrado e servidores que atuam nesta Vara a envidarem esforços para que a produtividade no exercício de 2014 atinja patamares semelhantes aos registrados no ano de 2011. A unidade apresentou uma movimentação processual de 711 processos iniciados no ano de 2013. Informações da Unidade indicam que o aumento no número de processo no ano mencionado ocorreu devido à alteração da gestão municipal, com uma grande quantidade de processos em face do município de Sena Madureira. No ano em curso, encerrado o 1º semestre, a Unidade apresenta uma movimentação de 222 processos, indicando um possível retorno à movimentação normal. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 24,32% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Esse índice de processos conciliados é reflexo da demanda na Unidade apresentar uma quantidade considerável de processos em face do ente público, que não tem por hábito conciliar. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	69	108	53	14	110	29,94%
2012*	110	191	76	21	204	25,25%
2013**	391	417	138	20	685	17,08%
1º/1 a 30/6/2014**	685	106	52	0	740	6,57%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$ ;						

\* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

\*\* Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, nos dias 22.4 e 10.7.2014.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

Obsevação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Na fase de execução, os dados referentes ao ano de 2012 apresentou uma pequena queda de produtividade, comparado-se com o ano de 2011, passando de 29,94% para 25,25%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a verificação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 204, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 391. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes e gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, pelo que o Desembargador em função correicional reconhece o esforço e o resultado desse na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Desembargador em função correicional paraboniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta o magistrado e servidores da Unidade correicional a continuarem fazendo o uso de medidas eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional. O Desembargador em função correicional destaca o acordo realizado pelo Juízo com o município de Sena Madureira, o qual alcançou um total de 60 processos em fase de execução, movidos em face do mencionado ente público.

## 6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a **meta 4** atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da **Meta Nacional do Judiciário de número 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não alcançou êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 711 ações e solucionadas 703, ficando com um índice de 98,87%, bem próximo do cumprimento da meta. Por outro lado, o Desembargador em função correicional constatou, com satisfação que a Unidade cumpriu a **Meta 13** de 2013, do CNJ, que consistiu em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 138 execuções, quantidade muito superior da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 53 execuções, apresentando assim um índice de produtividade de 160,37%. O Desembargador em função correicional convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392 94

TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente". Essa meta está sendo alcançada pela unidade, considerando que no primeiro semestre do corrente ano, a unidade recebeu 222 ações e julgou 306, um índice de produtividade de 137,83%. **meta 2** "Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..". Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que inexistem processos pendentes de sentença dos anos de 2011 e 2012. O cumprimento desta meta reflete-se diretamente no cumprimento da Meta Regional, o que é motivo de reconhecimento pelo Desembargador em função correicional; e **meta 5** "Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...) em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho". Ressaltou o Desembargador em função correicional que as **metas 1 e 5** têm caráter continuado, fazendo-se necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça como o único tribunal brasileiro a cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2013. Tal resultado representa o esforço comum, de magistrados e servidores, que se empenharam em um só propósito: enfrentar qualquer obstáculo que nos impeça de sermos "reconhecido pela sociedade como referência de credibilidade na prestação de serviço jurisdicional", objetivo esse insculpido na nossa visão institucional. O Desembargador em função correicional enfatiza que o nosso padrão de qualidade nacionalmente reconhecido ainda não compreende a totalidade de nosso potencial e afirma que ainda é necessário, além de mantermos os avanços já alcançados, continuarmos nesse processo paulatino de servir à sociedade rondoniense e acriana tendo como base nossos valores institucionais: ética, transparência, celeridade, inovação, probidade, responsabilidade social e ambiental, acessibilidade, respeito ao ser humano, comprometimento e impessoalidade. Destacou, também, a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem esquecermos da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras Sua Excelência parabeniza a Vara do Trabalho de Sena Madureira, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a *performance* do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2013.

## 7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da *obrigatoriedade* e da presunção de *veracidade* das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos  
Todos  
Gestores**

regras do negócio estabelecidas no Manual do e-Gestão, disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correccional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório do dia 24/07/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira apresentou algumas inconsistência ou erro de lançamento, todavia referente a apenas um processo.

## 8. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de novembro/13 a junho/14, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – NOVEMBRO/13 A JUNHO/14			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Nov/13	111	0	111
Dez/13	75	7	82
Jan/14	40	0	40
Fev/14	8	0	8
Mar/14	28	0	28
Abr/14	35	9	44
Mai/14	45	2	47
Junho/14	69	0	69
<b>Total</b>	<b>411</b>	<b>18</b>	<b>429</b>

**8.1) Pauta de audiências.** As audiências são designadas ordinariamente de terça-feira à quinta-feira, com intervalos de 30 (trinta) minutos, porém este intervalo pode ser reduzido naqueles casos em que a matéria a ser analisada é semelhante. Relatório extraído dos sistemas eletrônicos da Unidade, referente ao período de 14/04 a 30/06/2014, indicou uma média de 5 (cinco) audiências/dia, nos dias que ocorrem audiências. O Máximo de solenidades/dia verificado foi de 12 audiências, com apenas uma ocorrência, todas contra o Município de Sena Madureira. Em média, apenas um processo é incluído em pauta para audiência de conciliação no mês, naqueles processos já julgados. Segundo o Diretor de Secretaria, esse baixo número deve-se ao fato de 95% das ações que tramitam na Vara serem contra entes públicos.

**8.2 – Audiência de conciliação:** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC realizou 56 (cinquenta e seis) audiências de conciliação durante o período correccionado, de novembro/13 a junho/14, sendo 38 (trinta e oito) na fase de conhecimento e 18 (dezoito) na fase de execução.

e-GESTÃO

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho  
Data da Última Atualização: 11/07/14  
Página 1

14ª Região - RO e AC  
Sena Madureira - 01ª Vara  
Período de Referência de 01/11/13 a 30/06/14

6. Audiências

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		1	0,64	158	99,36	157	
Realizadas	(B) Inicial	220	65,08	123	34,94	352	
	(C) Instrução	17	89,47	2	10,53	19	
	(D) Julgamento	66	98,51	1	1,49	67	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	38	100	0	0	38
		(G) Fase de Execução	18	100	0	0	18
		Subtotal - Conciliação	56	100	0	0	56
Total - Realizadas		368	74,49	126	25,51	494	

9. PRAZOS.

Cumpre-nos observar que os prazos extraídos do sistema e-Gestão estão de acordo com sua metodologia, ou seja, computa-se o prazo civil, não o prazo processual, sem exclusão de finais de semana, recessos ou feriados.

9.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/11/13 a 30/06/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 21,47 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT; e quanto aos demais processos do rito ordinário obtém-se o prazo médio de 42,76 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos apurados durante a Correição de 2013 foram de 32 dias para o rito sumaríssimo e 57 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se redução de ambos os prazos, ainda levando-se em conta a metodologia do sistema eGestão, no que foram parabenizados pelo desembargador em função correicional. Constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; b) **Audiências de instrução.** No relatório supra, obtido diretamente do e-Gestão, verifica-se que de um total de 371 audiências realizadas, apenas 19 audiências foram de instrução, um índice de 5,12%, e concentraram-se nos processos do rito ordinária, denotando-se que é prática do juízo o não fracionamento da instrução, com instrução já na primeira solenidade, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT, o que é objeto de elogios por parte do Desembargador em função correicional. Nos processos em que houve a necessidade de fracionamento da instrução, o prazo apurado entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução foi de 60 (sessenta) dias; e c) **Audiências adiadas sine die.** Inexiste processo com audiências adiadas sine die na unidade. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/11/13 a 30/06/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 5,1 dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 11,81 dias para os demais processos. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional, referente ao período de novembro/13 a junho/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 27,08 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 136,39 dias para os demais processos. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias, o que atende ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **9.2. Prazos da Secretaria.** **9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 1 (um) dia, e para o cumprimento de determinações foi de 10 (dez) dias. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O setor de cálculo encontra-se com acúmulo de 234 processos aguardando a realização da conta judicial. O servidor que realizava os cálculos da unidade não havia sido capacitado para tal mister e acumulava a atividade de sala de audiência. Recentemente foi direcionado unicamente para a atividade de cálculo. **9.2.3. Prazo dos oficiais de justiça.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
CENTRAL DE MANDADOS  
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça  
10/10/2013 a 15/07/2014

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS			EXIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VECIDOS	TEMPO MÉDIO DE VOLUÇÃO	SALDO ATUAL
			CUMPRIDOS N	CUMPRIDOS	PARC. CUMP.					
CÉLIA FEJICIANO DE VELO	11	1152	1271	35	5	32	0	0	2,58	16
GLEISON DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>1152</b>	<b>1271</b>	<b>38</b>	<b>6</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,58</b>	<b>16</b>

A Oficialia de Justiça vem desenvolvendo suas atividades com celeridade, zelo e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, ainda acumula a atividade de minutar despachos para o Magistrado, como verificado na correição anterior, razão pela qual o Desembargador em função correicional a parabeniza pelos números alcançados.

## 10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392 94

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), SIEL (Justiça Eleitoral), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, BNDT, Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), SIARCO, PJe. Assim, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

**11. PROCESSOS. 11.1. FASE DE CONHECIMENTO.** a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, ocorre menção judicial acerca da desnecessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011; b) o juízo tem por rotina discriminar a natureza salarial das verbas acordadas ou deferidas; c) nos processos com acordo homologado há manifestação acerca das custas; d) há determinação judicial do limite de responsabilidade das partes pelo recolhimento da contribuição previdenciária; e) o magistrado tem por hábito designar a data para prolação de sentença; f) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; g) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; h) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; i) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; j) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; l) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; m) relatório do eGestão indica a existência de apenas uma carta precatória pendente de devolução.

**12. REGISTROS GERAIS.**

a) A Unidade realizou a atividade Justiça do Trabalho vai à Escola no dia 26/06/2014, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Júlio Mattioli. Assim, o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) quanto às Varas itinerantes, houve um ciclo no corrente ano, na localidade de Manoel Urbano-AC, no qual foram realizados 16 atendimentos, resultando em 13 reclamações trabalhistas ajuizadas; c) A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, informou que a Unidade não utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*; d) em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que inexistem na Unidade processos distribuídos no ano de 2012 ainda pendente de julgamento; e) em consulta ao mesmo sistema informa que inexistem na Unidade processos físicos ainda não inventariados; f) nos dias de realização da correição havia 03 processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, sendo 2 (dois) para a Procuradoria Regional do Trabalho, e o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

processo 0000375-52.2012.5.14.0426 para ente privado; g) do quadro abaixo, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Sena Madureira, no período de 01/11/2013 a 30/06/2014;

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Sena Madureira - 01a Vara	AC	04/07/14	897,41	0,00	5.874,51	0,00	6.771,92	0,00	6.771,92
Total			897,41	0,00	5.874,51	0,00	6.771,92	0,00	6.771,92

h) segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 24/07/2014, inexistiu processo concluso para julgamento além do prazo legal; i) inexistiu processo em arquivo provisório na unidade; e j) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram-se de base para os registros aqui consolidados. Quanto aos processos verificados nesta correição ordinária, informa-se que eles se encontram relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

### 13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, o Desembargador em função correicional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta a magistrada atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; b) sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; c) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil sem, contudo, sacrificar a qualidade de vida, com jornada acima do normal; b) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; c) que os serventuários que atuam na sala de audiências alimentem o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; d) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; e) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; f) seja regularizado o processo que se encontra com carga além do prazo legal; e g) por derradeiro,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

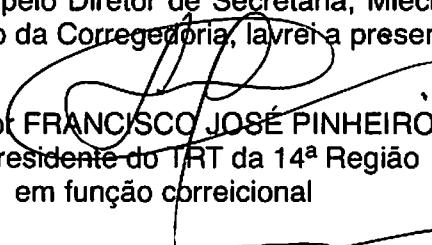
sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço [antonio.cesar@trt14.jus.br](mailto:antonio.cesar@trt14.jus.br) ou ao Secretário de Tecnologia da Informação [robert.armando@trt14.jus.br](mailto:robert.armando@trt14.jus.br), ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone "E-GESTÃO" na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* "ACESSO A WIKI".

#### **14. INFORMAÇÃO.**

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

#### **15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.**

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrado Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 10 horas do dia 25 de julho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Eduardo Antônio O'Donnel Galarça Lima e pelo Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata.

  
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ  
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região  
em função correicional

  
EDUARDO ANTÔNIO O'DONNEL GALARÇA LIMA  
Juiz do Trabalho

  
MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ  
Diretor de Secretaria